

PRÉMIO

Ana Maria Vieira de Almeida

**HUMANISTA κ
CIDADÃ ↗
PEDAGOGA κ**

REGULAMENTO

Prémio Ana Maria Vieira de Almeida, 2ª Edição

REGULAMENTO

Prémio Ana Maria Vieira de Almeida

Artigo 1.º

(O Prémio)

- 1 – O Prémio Ana Maria Vieira de Almeida (Prémio) é lançado no âmbito do protocolo firmado entre a Fundação Calouste Gulbenkian (doravante, “FCG”) e a Fundação Vasco Vieira de Almeida (doravante, “FVVA”), e incidirá sobre trabalhos de investigação práticas inovadoras que incluam as áreas da educação de infância e/ou 1º ciclo (educação primária).
- 2 – O valor do Prémio é de € 20.000 (vinte mil euros).
- 3 – O prémio será divulgado em Portugal.

Artigo 2.º

(Atribuição por concurso)

- 1 – O Prémio tem carácter bienal, é atribuído por concurso e distingue o melhor trabalho submetido em cada edição.
- 2 - Podem candidatar-se licenciados, mestres, doutores ou investigadores de pós-doutoramento em qualquer área do saber.
- 3 – O anúncio do concurso é oportunamente divulgado nos meios de comunicação social e sítios da internet da FCG e da FVVA.

Artigo 3.º

(Candidatos e trabalhos admitidos)

- 1 – Só é admitida a apresentação de um trabalho por cada candidato, podendo ser apresentado em coautoria.
- 2 – Os trabalhos poderão ser redigidos nas línguas portuguesa, francesa ou inglesa.
- 3 – Os trabalhos apresentados a concurso devem consistir em originais não publicados, não submetidos a outro concurso, universitário ou de outra natureza.
- 4 – Serão aceites a concurso adaptações de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, desde que não tenham sido publicadas ao momento da atribuição do Prémio, não sendo a disponibilização destes trabalhos em repositório considerada uma publicação para efeitos deste Prémio.

Artigo 4.º

(Apresentação dos trabalhos)

- 1 – Os candidatos deverão submeter o seu trabalho até ao dia 30 de setembro de 2024, através de candidatura *online*, utilizando o formulário disponível no sítio da internet www.fundacaovva.org.
- 2 - O trabalho, no momento de submissão da candidatura, deve estar identificado com o nome do autor ou autores na capa.
- 3 – O corpo do trabalho deve ser escrito em tipo de letra “Calibri”, tamanho 11, e espaçamento entre linhas de 1,5. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra e espaçamento, com tamanho de letra 10. O trabalho deverá ainda incluir, no início, um resumo do mesmo com o máximo de 250 palavras.
- 4 – Como orientação genérica, os trabalhos devem ter a seguinte estrutura: resumo, índice, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas.

Artigo 5.º

(Júri)

- 1 – O Júri é constituído por cinco membros designados conjuntamente pela FCG e pela FVVA.
- 2 – O Júri será presidido, alternadamente, por um membro nomeado por cada uma das Partes, devendo integrar pelo menos duas personalidades de reconhecido prestígio na área da educação, sendo o Presidente do Júri da 2ª edição do prémio nomeado pela FCG.
- 3 – A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a reclamação ou recurso das suas deliberações.

Artigo 6.º

(Avaliação e classificação)

- 1 – Para a atribuição do Prémio, o Júri tomará em conta a qualidade da investigação, o interesse da inovação bem como o seu contributo para a melhoria da educação.
- 2 – Não serão atribuídas classificações aos trabalhos apresentados, sendo selecionado apenas o melhor classificado e, se for o caso, aqueles a que se atribua uma menção honrosa.

Artigo 7.º

(Admissão e deliberação sobre os trabalhos)

- 1 – Serão excluídas candidaturas que não respeitem o presente regulamento.
- 2 – Serão excluídas candidaturas que incluam qualquer forma de plágio.
- 3 – O Júri delibera sobre os trabalhos premiados até 31 de janeiro de 2025.
- 4 – O Júri pode deliberar não atribuir o Prémio.

Artigo 8.º

(Divulgação e entrega do Prémio)

- 1 – O Júri divulga a sua decisão quanto aos trabalhos premiados até 28 de fevereiro de 2025 e dela dará conhecimento pessoal ao ou aos candidatos premiados, e aos restantes por escrito.
- 2 – A entrega do Prémio terá lugar até 30 de junho de 2025 numa cerimónia a realizar na sede da FVVA.

Artigo 9.º

(Publicação e divulgação dos trabalhos)

- 1 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados autorizam a sua publicação nos sítios da internet da FCG e da FVVA.
- 2 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados autorizam a FCG e a FVVA a proceder à sua distribuição junto de pessoas, empresas ou entidades públicas e à sua divulgação junto da comunicação social.
- 3 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados prestam a sua colaboração à FCG e à FVVA em tudo o que for necessário para os efeitos dos números anteriores.

Artigo 10.º

(Dúvidas e Lacunas)

- 1 – Os candidatos podem solicitar à FVVA através do endereço eletrónico premio@fundacaovva.org esclarecimentos sobre as regras do concurso.
- 2 – A FVVA também resolverá oficiosamente todas as dúvidas e eventuais lacunas do presente Regulamento.